

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

PORTARIA Nº 1.665 DE 20/06/2022

Estabelece critérios para cota de bolsas de estudos ou auxílios escolares para programas de pós-graduação *stricto sensu* da **Universidade Positivo**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

O objetivo da Capes com o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), que visa apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, por meio da concessão de bolsas de estudo e taxas escolares, nos níveis de mestrado e doutorado;

A necessidade de regulamentar o art. 3º da Portaria Capes nº 73, de 06 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da Pró-Reitoria incumbida dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017;

O disposto no Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES de 12 de abril de 2022 e no Ofício nº 276/2022-CPG/CGSI/DPB/CAPES de 13 de junho de 2022, que reforçam a necessidade de as universidades informarem critérios utilizados para a distribuição de cotas de bolsas ou auxílios escolares em sítio oficial;

Os objetivos da política de pós-graduação presentes no plano de desenvolvimento institucional (PDI) da Universidade Positivo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui critérios para a cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da Reitoria para programas de pós-graduação *stricto sensu* da **Universidade Positivo (UP)**.

Art. 2º A distribuição de cotas de bolsas ou auxílios entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* observará os seguintes critérios:

- I - distribuição equitativa entre os programas de pós-graduação;
- II - fomento a programas consolidados;
- III - nota do programa registrada no sistema nacional de pós-graduação;
- IV - atenção aos seguintes temas estratégicos definidos na política de pós-graduação do plano de desenvolvimento institucional (PDI):
 - a) impacto social da pesquisa;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- b) promoção da prática da pesquisa orientada para problemas associados ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Seguindo esses critérios, as bolsas concedidas serão distribuídas da seguinte forma:

Programa	Curso	Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração	Mestrado	1
Programa de Pós-Graduação em Administração	Doutorado	2
Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental	Mestrado	2
Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental	Doutorado	2
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Doutorado	2

Art. 4º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor